



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº. 2.581, DE 13 DE ABRIL DE 2007.

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, conferidas em Lei, e, especialmente;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória 362, de 29 de março de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de abril de 2007, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaciara/MT, será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Parágrafo Único - Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 12,67 (doze reais e sessenta e sete centavos), e seu valor horário a R\$ 1,73 (hum real e setenta e três centavos).

Art. 2º - A partir de 1º de abril de 2007, não terão valor inferior a R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global), pagos pelo PREV-JACI.

Art. 3º - A partir de 1º de abril de 2007, o valor da cota do salário-família, por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 23,08 (vinte e três reais e oito centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 449,93 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos);

II - R\$ 16,26 (dezesseis reais e vinte e seis centavos), para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 449,93 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos); e igual ou inferior a R\$ 676,27 (seiscentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Art. 6º - Este Decreto terá seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Jaciara, 13 de abril de 2007.

MAX JOEL RUSSI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado de acordo com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal.

ABIEZER FERREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO